
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 054/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido de Assessor de Pessoal e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a servidora JORDANA BARROS DE ABREU, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Processo Administrativo n.º 003/2024-CPLC.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no **CPF n.º 193.858.544-53**, para ser Fiscal do Processo Administrativo n.º 003/2024-CPLC, referente aos serviços TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA CONTENCIOSA, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO RPPS, HABILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JÁ EXISTENTES DO RPPS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, ELABORAÇÃO DE DEFESA/RECURSOS E DEMAIS PEÇAS JURÍDICAS NOS PROCESSOS NOVOS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ DECISÃO JUDICIAL FINAL, PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/INSTRUÇÃO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES/AUDIÊNCIAS CONVOCADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS;

Art. 3º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;



d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 4º - CONCEDER ao servidor **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no **CPF n.º 193.858.544-53**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2025.

Garanhuns, 04 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSCG

Portaria n.º 019/2025- GP

Matrícula n.º 84.249

Publicado por:

Jullye Diniz

Código Identificador:BD8DF9DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/04/2025. Edição 3822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

